



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912450651, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:				
Razão Social: MUNICÍPIO DE NITERÓI				
CNPJ/MF: 28.521.748/0001-59	Inscrição Estadual:			
Nome Fantasia:				
Endereço: R DA CONCEIÇÃO, 100 - CENTRO				
Cidade: NITERÓI	UF: RJ	CEP: 24.020-082		
Endereço Eletrônico: franciscosoares@pgm.niteroi.rj.gov.br	Telefone: (21) 2620-0403 ramal 356			
Representante Legal I: FRANCISCO MIGUEL SOARES				
Cargo/Função: PROCURADOR GERAL	RG: 11.697.443-7	CPF: 085.609.857-43		

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 – 15º ANDAR – CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO – RJ		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-911
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (21) 2503-8377	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: THIAGO DE MORAES LEITE		
RG: 05447293253 DETRAN/RJ	CPF: 090.513.287-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/11/2022 até 12/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3339039000000

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.01.04.122.0145.4191

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



131	-	-	-	-	-	AUSENTE
12	-	-	-	-	-	AUSENTE
2	-	-	-	-	-	AUSENTE
99	-	-	-	-	-	AUSENTE
130	-	-	-	-	-	AUSENTE
88	-	-	-	-	-	AUSENTE
79	-	-	-	-	-	AUSENTE
33	-	-	-	-	-	AUSENTE
67	-	-	-	-	-	AUSENTE
36	-	-	-	-	-	AUSENTE
125	-	-	-	-	-	AUSENTE
61	-	-	-	-	-	AUSENTE
4	-	-	-	-	-	AUSENTE
123	-	-	-	-	-	AUSENTE
19	-	-	-	-	-	AUSENTE
100	-	-	-	-	-	AUSENTE
96	-	-	-	-	-	AUSENTE
39	-	-	-	-	-	AUSENTE
84	-	-	-	-	-	AUSENTE
139	-	-	-	-	-	AUSENTE
135	-	-	-	-	-	AUSENTE
143	-	-	-	-	-	AUSENTE
3	-	-	-	-	-	AUSENTE
24	-	-	-	-	-	AUSENTE
137	-	-	-	-	-	AUSENTE
18	-	-	-	-	-	AUSENTE
74	-	-	-	-	-	AUSENTE
128	-	-	-	-	-	AUSENTE
25	-	-	-	-	-	AUSENTE
47	-	-	-	-	-	AUSENTE
115	-	-	-	-	-	AUSENTE
6	-	-	-	-	-	AUSENTE
142	-	-	-	-	-	AUSENTE
5	-	-	-	-	-	AUSENTE
132	-	-	-	-	-	AUSENTE

EXTRATO N° 004/2022

INSTRUMENTO: Contrato PGM 004/2022. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa Banco do Brasil **OBJETO:** Prestação de serviço especializados na área de cobrança bancária da dívida ativa administrativa e ajuizada pela contratante. **VALOR ESTIMATIVO:** 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). **VERBA:** Código de Despesa nº 3339039000000, Programa de Trabalho nº 120104.122.0900.0967, Fonte 138, empenho 002734 **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 030019507/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2022.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022. **PARTES:** O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **OBJETO:** Prestação de serviço e venda de produto tais como carta comercial, franquiamento de cartas autorizado, e-carta, devolução eletrônica de objetos e base de dados do DNE. **VALOR ESTIMATIVO:** 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais). **VERBA:** Código de Despesa nº 3339039050000, Programa de Trabalho nº 12.01.04.122.0145.4191, Fonte 138, **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 070004134/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

CORRIGENDA

Na Portaria 033/2022, publicada em 25 de outubro de 2022, onde se lê: SERGIO BENEDITO DA SILVA, leia-se SÉRGIO DA SILVA BENEDITO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°. 044/2022

Dispõe sobre a criação e uso das contas de E-mail Corporativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para criação e uso das contas de E-mail Corporativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Niterói – SME.

RESOLVE:

Art. 1º A criação de contas de E-mail Corporativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME serão realizadas apenas para servidores, servidores contratados temporariamente, exclusivamente comissionados, estagiários e/ou unidades administrativas que tenham vínculo formal com a Secretaria.

Art. 2º Considerando o custo financeiro para a manutenção de contas de E-mail Corporativo, as referidas contas serão canceladas nas seguintes situações e prazos:

I - No caso de desligamento definitivo de servidores, servidores contratados temporariamente, exclusivamente comissionados e estagiários - 30 (trinta) dias.

II - No caso de remoção de servidor para outro órgão/entidade - 60 (sessenta) dias.

III - No caso de conta de E-mail Corporativo sem acesso - 120 (cento de vinte) dias.

IV - No caso de extinção definitiva de unidade administrativa - 120 (cento de vinte) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE REMOÇÃO – PORTARIA 250/2020

1 – SILVANA MALHEIRO DO NASCIMENTO GAMA - 112345817

2 – ANDREIA MELLO RANGEL - 112341030

3 – FERNANDA PINHEIRO DE MACEDO - 112352623

4 – CAMILA FERREIRA SOUZA ALÓ - 112360915

5 – LISIA TAROUQUELA RIBEIRO GOMES - 112350387

6 – STEVENSON DOS SANTOS CARLICCIO – 112372795

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO